

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 9/2021-018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1510021/2021

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Jarbas Passarinho, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.180.797/0001-11, representado pelo(a) Sr.(a) RITHIANE FREITAS RODRIGUES, Secretária Municipal de Assist. Social, portador do CPF nº 019.123.852-01, residente na Rua Marambaia, s/nº, e de outro lado a firma ESTUMANO E FERREIRA SERVICOS E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.842.880/0001-25, estabelecida à R PREFEITO ARTEMIO ARAUJO, CENTRO, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUCIVALDO JUNIOR FERREIRA ESTUMANO, residente na AVENIDA HONORIO BASTO, MARITUBA, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, portador do(a) CPF 988.771.782-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021-018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1510021/2021 - ASSIST. SOCIAL - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO-PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011665	TECLADO USB - Marca.: MAXPRINT Possui 107 teclas. - Fácil instalação e operação. - teclado padrão abnt2. - Conexão via porta USB. - Comprimento do cabo: 1.35M + ou - 5% - Compatível com windows 00/xp/vista/7/8. Composição: termoplásticos, metais e circuito eletrônico.	UNIDADE	30,00	27,900	837,00
011668	MOUSE USB - Marca.: UPS	UNIDADE	20,00	9,930	198,60
012569	ALCOOL ISOPROPILICO. - Marca.: IMPLASTEC Limpeza De Placa E Eletrônico 1 Lt - Grau de pureza 99,8%, Densidade 20/20ºC:0,785 ? 0,787, Acidez como ácido acético, %m/m, máximo:0,002, Faixa de destilação a 760 mmHg, (ºC): 81,5 83,0, Água, (%m/m), máximo:0,10, Densidade do líquido 20/20ºC: 0,7837, Densidade do vapor (ar = 1): 2,1, Pressão de vapor: 4,444Kpa (20ºC), Solubilidade em água: Completa.	LITRO	20,00	32,900	658,00
012592	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 706 5DN - Marca.: BYQUALY	UNIDADE	6,00	41,800	250,80
012593	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 808 5DN - Marca.: BYQUALY	UNIDADE	5,00	44,400	222,00
012594	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 815 2DN - Marca.: BYQUALY	UNIDADE	5,00	44,400	222,00
012595	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L56 52DN - Marca.: BYQUALY	UNIDADE	20,00	40,900	818,00
012596	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA - Marca.: BYQUA ProxPress M3375FD.	UNIDADE	20,00	42,900	858,00
012597	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065D N - Marca.: BYQUALY	UNIDADE	5,00	30,900	154,50
012598	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085D N - Marca.: BYQUALY	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
012599	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8152D N - Marca.: BYQUALY	UNIDADE	5,00	37,900	189,50
012602	CARTUCHO DE TONNER - Marca.: BYQUALY ProxPress M3375FD.	UNIDADE	4,00	53,000	212,00
012604	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 122 COLORIDO - Marca.: B IQUALY	UNIDADE	10,00	52,000	520,00

AVENIDA JARBAS PASSARINHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



012605	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 122 PRETO - Marca.: BIQU	UNIDADE	10,00	52,000	520,00
012607	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 662 PRETO - Marca.: BIQU	UNIDADE	10,00	49,850	498,50
012625	ESTABILIZADOR 300VA - Marca.: UPS	UNIDADE	24,00	77,950	1.870,80
compatível com impressoras a laser, atende à norma nbr 14373:2006. modelos bivolt automático: entrada 115/127/220v~ com seleção automática e saída fixa 115v~ (600 e 1000 va ou w). modelo monovolt: entrada e saída 115v~ (2000 va ou w).05 ou 06 tomadas de saída padrão nbr 14136 (06 apenas no modelo 2000 va bivolt automático) filtro de linha. microprocessador risc/flash de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático) e 5 estágios (modelo monovolt): aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. fusível rearmável.true rms: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica.					
012628	ESTABILIZADOR 700VA - Marca.: UPS	UNIDADE	7,00	171,990	1.203,93
compatível com impressoras a laser, atende à norma nbr 14373:2006. modelos bivolt automático: entrada 115/127/220v~ com seleção automática e saída fixa 115v~ (600 e 1000 va ou w). modelo monovolt: entrada e saída 115v~ (2000 va ou w).05 ou 06 tomadas de saída padrão nbr 14136 (06 apenas no modelo 2000 va bivolt automático) filtro de linha. microprocessador risc/flash de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático) e 5 estágios (modelo monovolt): aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. fusível rearmável.true rms: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica.					
012641	FOTOCOPIADOR BROTHER L5652DN - Marca.: BYQUALY	UNIDADE	10,00	84,000	840,00
012651	HD SATA 500GB - Marca.: SEAGATE	UNIDADE	20,00	178,000	3.560,00
012669	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK - Marca.: EPSON	UNIDADE	30,00	1.099,000	32.970,00
Impressão até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto, Com Wi-Fi integrado					
012684	MEMORIA DDR2 1GB - Marca.: KIGNISTON	UNIDADE	12,00	72,000	864,00
012686	MEMORIA DDR2 4GB 667 MHZ	UNIDADE	12,00	153,000	1.836,00
012687	MEMORIA DDR3 1GB - Marca.: KIGNISTON	UNIDADE	12,00	81,900	982,80
012688	MEMORIA DDR3 2GB - Marca.: KIGNISTON	UNIDADE	12,00	102,900	1.234,80
012689	MEMORIA DDR4 1GB - Marca.: KIGNISTON	UNIDADE	12,00	131,750	1.581,00
012697	MONITOR 17" - Marca.: AOC	UNIDADE	10,00	702,150	7.021,50
LED Resolução: 1.280 x 1.024, conexões VGA, Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt), Formato quadrado, Conteúdo da embalagem: Monitor/ Base para Monitor/ cabo de alimentação , VGA 15X15 (VIDEO).					
012700	MONITOR 21" - Marca.: UPS	UNIDADE	6,00	857,000	5.142,00
GAMING Exibição: Tamanho do painel: Wide Screen 21,5 "(54,6cm) 16: 9 Painel Backlight / Tipo: WLED / TN True Resolução: 1920x1080 Superfície do visor: Não refletora Pixel Tom: 0,248 mm Brilho (Max): 200 cd / ? Ângulo de visão:90 ° (H) / 65 ° (V) Tempo de resposta: 1 ms Cores de exibição: 16.7M Sem tremulação -Recurso de vídeo: Tecnologia Trace Free: Sim Skin-Tone Seleção: 3 Modos Color Temperatura Seleção: 4 Modos QuickFit (modos): Sim (Grade de Alinhamento / Modos Fotográficos) GamePlus (modos): Sim (Crosshair / Timer) Baixa Luz Azul: Sim VividPixel: Sim Tecnologia Smart View: Sim -Recursos de áudio Alto-falantes estéreo: 1.5W x 2 Stereo RMS Hotkey conveniente Seleção de entrada de ajuste de brilho do filtro de luz azul Portas de E/S Entrada de sinal: HDMI, Entrada de áudio de PC D-Sub : Mini-Jack de 3,5 mm Freqüência de Sinal Freqüência do Sinal Analógico: 30 ~ 83 KHz (H) / 50 ~ 75 Hz (V) Freqüência de Sinal Digital: 30 ~ 83 KHz (H) / 50 ~ 75 Hz (V) Consumo de energia Ligado: <21.1W * Economia de Energia / Desligado: <0.5W 100-240V, 50 / 60Hz Design mecânico Chassis Cores: Preto Inclinação: + 20 ° - 5 ° Montagem na Parede VESA: 100x100mm -Segurança Bloqueio Kensington -Dimensões Phys. Dimensão com Stand (LxAXP): 513x373x199.4mm (Phys. Dimensão sem suporte (LxAXP): 513x309x52.1mm (para montagem na parede VESA) Dimensão da caixa (LxAXP): 565x440x123 mm -Peso Peso Líquido (Est.): 3,5kg Peso Bruto (Est.): 5,3kg -Acessórios Cabo VGA Cabo de áudio (Opcional) Cabo de alimentação.					
012701	MOUSE PS2 - Marca.: UPS	UNIDADE	20,00	16,500	330,00
012702	MOUSEPAD - Marca.: UPS	UNIDADE	20,00	7,200	144,00
012713	NOTEBOOK INTEL I5 - Marca.: BRAZIL PC	UNIDADE	2,00	3.137,000	6.274,00
HD 1TB 4GB DE MEMORIA - WIN 7 OU 10					
012714	NOTEBOOK INTEL I7 - Marca.: BRAZIL PC	UNIDADE	2,00	4.348,000	8.696,00
Modelo E6330, memoria RAM 8 GB, capacidade do SSD 480GB, resolução da tela 1366 px x 768 px, gpu intel hd graphis 3000, marca do processador intel, linha do processador core i7, nome do sistema operacional 10, edição do sistema operacional pro, memoria d vídeo DDR, tela 14" led, portas de vídeo HDMI/VGA, unidade de dvd, velocidade do processador 3GHz, som stereo, portas USB 2.0, com bluetooth integrado.					
012717	PENDRIVE 16GB - Marca.: SANDISK	UNIDADE	20,00	24,990	499,80
012718	PENDRIVE 32GB - Marca.: SANDISK	UNIDADE	10,00	29,000	290,00
012719	PENDRIVE 8GB - Marca.: SANDISK	UNIDADE	20,00	22,000	440,00
012720	PLACA DE REDE WIRELASS PCI - Marca.: BRAZIL PC	UNIDADE	30,00	64,200	1.926,00
(150 MBS POSSUI ANTENA EXTERNA).					
012723	PLACA DE VIDEO 1GB 4X - Marca.: BRAZIL PC	UNIDADE	2,00	321,000	642,00
012732	PLACA MAE INTEL SOCKET 1151 DDR3 - Marca.: OEM	UNIDADE	6,00	627,900	3.767,40
012734	PLACA MAE INTEL SOCKET 1155 DDR3 - Marca.: OEM	UNIDADE	6,00	594,870	3.569,22
012748	PROJETOR SVGA 3300 ANSI LUMENS DLP ZOOM 1.2X BIVOLT - Marca.: EPSON	UNIDADE	5,00	2.140,000	10.700,00

AVENIDA JARBAS PASSARINHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



012750	RECARREGADOR DE PILHAS P/ 4 PILHAS AA 205 MAH BIVOLT	UNIDADE	8,00	78,900	631,20
	- Marca.: TP LINK				
012753	ROTEADOR WIRELASS - Marca.: SAMSUNG	UNIDADE	10,00	172,990	1.729,90
	(3 ANTENAS E 4 PORTAS LAN 10/100 Mbps).				
012761	TECLADO PS2 - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	25,00	28,900	722,50
	Possui 107 Teclas Facil Instalacao e Operacao				
	Informacoes Tecnicas: Tecla.o Padrão Abnt2 Conexão Via				
	Porta Ps/2 Comprimento Do Cabo: 1,30M +/- 10%				
	Compativel Com Windows 00/Xp/Vista/7/8 Composicao:				
	Termoplasticos, Metais E Circuito Eletronico.				
012773	TINTA PARA IMPRESSORA HP AZUL - Marca.: BYQUALY	LITRO	4,00	37,900	151,60
012775	TINTA PARA IMPRESSORA HP PRETO - Marca.: BYQUALY	LITRO	4,00	39,800	159,20
				VALOR GLOBAL R\$	106.113,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 106.113,55 (cento e seis mil, cento e treze reais e cinquenta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico 9/2021-018 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 9/2021-018, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Outubro de 2021 extinguindo-se em 15 de Outubro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 9/2021-018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1301.081220137.2.027 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2021 Atividade 1301.081220137.2.131 Cofinanciamento - Estado Proteção Social Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2021 Atividade 1301.081220137.2.132 Cofinanciamento - Estado Proteção Especial Média Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2021 Atividade 1301.082430011.2.058 Manutenção das Atividades do AEPETI, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2021 Atividade 1301.082430011.2.062 Manutenção do Bloco de Prot. social de Média complexidade (PAEFI-CREAS), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2021 Atividade 1301.082430131.2.124 Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2021 Atividade 1301.082430137.2.032 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2021 Atividade 1301.082440131.2.028 Manutenção do Bloco de Prot Social Básica (PBF I CRAS), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2021 Atividade 1301.082440131.2.031 Manutenção do Piso Básico Variável, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2021 Atividade 1301.082440137.2.073 Gestão das atividades do Conselho Tutelar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 9/2021-018, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RITHIANE FREITAS RODRIGUES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CURRALINHO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CURRALINHO - PA, 15 de Outubro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.180.797/0001-11
CONTRATANTE

ESTUMANO E FERREIRA SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ 29.842.880/0001-25
CONTRATADO(A)

AVENIDA JARBAS PASSARINHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Testemunhas:

1. _____

2. _____